



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PUBLICADO EM
CS n.º 132 de 20/02/1993
180009

LEI N.º 1.197

Data: 19 de fevereiro de 1993.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidores por prazo determinado.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, até 31 de dezembro de 1993, até quatro encarregados de turma, até quarenta calceteiros e até quarenta auxiliares de calceteiros para atuarem em obras de pavimentação poliédrica no interior do Município.

Art. 2º - A remuneração dos contratados de que trata o artigo antecedente será feita por metro quadrado.

Art. 3º - A contratação de que trata esta Lei será precedida de teste seletivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 19 de fevereiro de 1993.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL